

TERMO DE REFERÊNCIA**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****CONTRATAÇÃO DIRETA****Processo Administrativo SEI n.º IPJ.0000354/2024****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Contratação de serviços de coffee break para os participantes do curso preparatório para a prova de certificação RPPS a se realizar de 30 de julho a 2 de agosto de 2024 na sede do Iprejun, conforme especificações e condições definidas neste Termo de Referência.

1.1.1. Especificação detalhada do objeto: COFFEE BREAK DO CURSO PREPARATÓRIO PARA A PROVA DE CERTIFICAÇÃO RPPS

1.1.2. Descrição do Objeto:

1.1.2.1. Fornecimento de 8 (oito) coffee break para 18 (dezoito) pessoas.

1.1.2.1.1 São 4 (quatro) coffee break pela manhã e 4 (quatro) coffee break à tarde.

1.1.2.2. Conteúdo:

1.1.2.2.1. Para cada Coffee Break – manhã:

- . 36 lanchinhos recheados de 40 a 60 g cada (pão de batata com queijo)
- . 54 pães de queijo de 25 a 35 g cada
- . 54 mini salgados assados de 20 a 30 g cada
- . 54 carolinas simples, 12 a 20 g cada
- . 3 litros de suco em embalagem Tetra Pak, refrigerado, (sabores: laranja, uva/pêssego)

1.1.2.2.2. Para cada Coffee Break – tarde:

- . 36 lanchinhos recheados de 40 a 60 g cada (pão de batata com queijo)
- . 54 pães de queijo de 25 a 35 g cada
- . 54 mini salgados assados de 20 a 30 g cada
- . 54 luas de mel recheadas (sabores sortidos), de 30 a 45 g cada
- . 54 carolinas simples, 12 a 20 g cada

. 3 litros de suco em embalagem Tetra Pak, refrigerado, (sabores: laranja, uva/pêssego)

1.1.2.3. Acompanha: material descartável (copos, guardanapos e mexedores) e de consumo (sachês de açúcar e de adoçante).

1.1.2.3.1. O material descartável e de consumo deverá ser suficiente para o acompanhamento do coffee break.

1.1.2.4. Todos os alimentos deverão estar devidamente embalados com data de fabricação e validade.

1.1.2.5. Os sucos deverão estar gelados.

1.1.2.6. Todos os produtos deverão ser de 1.a linha.

1.1.3. Código do serviço conforme Consulta de Materiais – CONSMAT da plataforma SIIM da Prefeitura do Município de Jundiaí

Código	Item	Qtde.	Descrição	Unidade
128214	1	1	FORNECIMENTO DE KIT PARA COFFEE BREAK	UNIDADE

1.1.4. A mesa do coffee break com a integridade dos produtos de cada período deverá estar montada no local do evento nos dias 30 e 31 de julho e 1.º e 2 de agosto, às 9:30 h (manhã) e às 15:30 h (tarde).

1.1.5. O objeto dos serviços deverá ser entregue e montado na sala de reuniões principal do edifício sede do Iprejun, sito à Av. Doroty Nano Martinasso, 100 – Vila Bandeirantes – Jundiaí – SP – CEP: 13.214-012.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. JUSTIFICATIVA

O Programa de Educação Previdenciária 2024 prevê a preparação dos servidores, dirigentes e conselheiros para obtenção de certificação individual de qualificação nas respectivas áreas de atuação.

A certificação está prevista na Portaria MTP n.º 1.467 de 2 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei n.º 9.717, de 1998, aos art. 1.º e 2.º da Lei n.º 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional n.º 103, de 2019, que em seus art. 76, 78 e 79 prevê que deverá ser comprovado o atendimento por certificação, dos dirigentes da unidade gestora do RPPS, membros

dos conselhos e do comitê de investimentos, por meio de processo realizado por entidade certificadora.

Com o objetivo de capacitar os candidatos para a prova de certificação de membros do RPPS, o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí irá promover, de 30 de julho a 2 de agosto de 2024, das 8:30 h às 17:30 h, o Curso Preparatório para Certificação dos Membros do RPPS, ministrado pelo professor Otoni Guimarães, que é contador, mestre em Gestão de Fundos de Previdência Social e consultor nas áreas de previdência e gestão pública.

Para dar suporte aos participantes que ficarão em tempo integral no treinamento, o Iprejun irá oferecer um coffee break em cada período, composto por salgados, doces, sucos e café, oferecido durante um intervalo de 15 minutos, que deverá ser fornecido por empresa capacitada ao fornecimento de alimentos.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, incisos I e II, da referida Lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.2.1.1. O Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, atualizou o valor da dispensa de licitação para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

2.2.2. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes também observarão os seguintes regulamentos:

- Lei Federal n.º 14.133/2021
- Decretos Municipais n.º 32.567/2023, n.º 32.568/2023, n.º 32.569/2023, n.º 32.574/2023, n.º 32.575/2023, n.º 32.577/2023, n.º 33.221/2023 e n.º 33.565/2023
- Instruções Normativas UGAGP n.º 05/2023 e n.º 06/2023
- Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. Fornecimento de Coffee Break para 18 (dezoito) pessoas para o curso preparatório para a Prova de Certificação RPPS a se realizar entre os dias 30 de julho e 2 de agosto de 2024.

3.2. O objeto dos serviços deverá ser entregue na sala de reuniões principal do edifício sede do Iprejun, sito à Av. Doroty Nano Martinasso, 100 – Vila Bandeirantes – Jundiaí – SP – CEP: 13.214-012.

3.3. A descrição pormenorizada dos itens a serem fornecidos encontra-se no item 1.1.2.2. Conteúdo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. Nos editais, avisos de compra direta e minutas de contratos em geral, o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das CONTRATADAS na execução dos serviços.

4.1.3. Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens;

4.1.4. No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

4.1.5. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental;

4.1.6. Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não serão exigidas do fornecedor as garantias previstas no artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021.

4.4. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Visando a preocupação com a higiene e a saúde dos participantes, poderá ser exigido do licitante responsável pela proposta vencedora, antes da homologação do certame, a comprovação de que possui a capacitação técnica, operacional e profissional mínima para o cumprimento das exigências do objeto do contrato dentro dos padrões de higiene, segurança e confiabilidade esperados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. O fornecimento dos serviços deverá ocorrer em 30 e 31 de julho, 1.º e 2 de agosto de 2024, às 9:30 h e às 15:30 h.

5.1.1.1. No total o fornecedor irá realizar 8 (oito) entregas distintas.

5.1.2. Não há a possibilidade de alteração ou flexibilização das datas, horários e local de fornecimento.

5.1.2.1 Os atrasos não justificados ou não acatados pela administração sujeitarão o fornecedor às penalidades previstas no edital, aviso de compra direta da aquisição/contratação bem como às previsões constantes deste termo de referência.

5.1.3. O objeto dos serviços deverá ser entregue na sala de reuniões principal do edifício sede do Iprejun, sito à Av. Doroty Nano Martinasso, 100 – Vila Bandeirantes – Jundiaí – SP – CEP: 13.214-012.

5.1.3.1. Maiores detalhes sobre a entrega poderão ser obtidos nos canais abaixo:

- E-mail: jessmael@jundiai.sp.gov.br
- Tel: (11) 3109-0567

5.1.4. A entrega dos serviços é parcelada conforme o cronograma descrito neste termo de referência.

5.2 ADERÊNCIA À PROPOSTA E AO TERMO DE REFERÊNCIA

Os itens efetivamente fornecidos ou entregues deverão ser fielmente iguais aos itens ofertados e aos catálogos, fichas técnicas e amostras apresentadas, que deverão estar em consonância com o Termo de Referência da aquisição/contratação.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Será exigido do fornecedor o cumprimento das garantias legais segundo a Lei n.º 8.078/1990 e demais normas correlatas que assegurem a execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, conforme previsto no artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata.

7.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.2.1. O prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 32.568/2023, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista respeitarão as exigências do artigo 23 do Decreto Municipal n.º 32.568/2023.

8.2.1. Por se tratar de contratação com entrega imediata dos serviços, a habilitação do vencedor ficará restrita à comprovação da regularidade fiscal federal, social, trabalhista e com o FGTS.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei n. 14.133/2021)**9.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O preço estimado da contratação é R\$ 4.170,93 (quatro mil cento e setenta reais e noventa e três centavos) conforme apurado pelo Documento de Formalização da Pesquisa de Preços n.º 15/2024 integrante do processo SEI n.º IPJ.0000354/2024.

9.2. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros da Instrução Normativa UGAGP n.º 5, de 22 de fevereiro de 2023.

Referência: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/INSTRUCAO-NORMATIVA-UGAGP-No-05-DE-23-DE-FEVEREIRO-DE-2023.pdf>



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A indicação da dotação orçamentária foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí na Edição Extra n.º 5380 de 14 de dezembro de 2023.

Dotação	Elemento	Código Fonte	Descrição da Fonte	Total (R\$)
50.09.122.202.8006	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.002	FORTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA	1.400.000,00

Jundiaí, 1.º de julho de 2024.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças